



LEI Nº 649, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MELGAÇO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELGAÇO, faço saber que Câmara Municipal de Melgaço, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Melgaço, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos: Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, estima a RECEITA em R\$ 79.028.000,00 (setenta e nove milhões e vinte e oito mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º. A Receita é decorrente da arrecadação de Tributos, Contribuições Sociais, das Transferências Intergovernamentais, Transferências Voluntárias e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	62.898.620,00
Receita Tributária	454.520,00
Receitas de Contribuições	95.000,00
Receita Patrimonial	271.000,00
Receita de Serviços	475.000,00
Transferências Correntes	59.629.100,00
Outras Receitas Correntes	1.974.000,00
Deduções das Receitas Correntes p/ formação do FUNDEB	(3.440.620,00)
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	19.570.000,00



Transferências de Capital	19.570.000,00
SOMA	79.028.000,00

Art. 3º. A Despesa Fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e Orçamento da Seguridade Social serão realizados conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

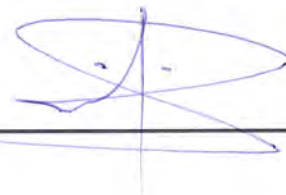

I - DESPESA POR FUNÇÕES

1 - ORÇAMENTO FISCAL

01 - Legislativa	1.268.343,40
04 - Administração	5.603.154,40
12 - Educação	36.234.405,00
13 - Cultura	1.404.040,00
15 - Urbanismo	5.106.500,00
16 - Habitação	900.000,00
17 - Saneamento	2.170.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.423.400,00
20 - Agricultura	5.998.608,00
23 - Comércio e Serviços	560.000,00
25 - Energia	1.188.000,00
27 - Desporto e Lazer	961.000,00
99 - Reserva de Contingência	570.296,20
SOMA	63.387.747,00

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 - Assistência Social	4.873.299,00
10 - Saúde	10.766.954,00
SOMA	15.640.253,00



II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1 - ORÇAMENTO FISCAL

63.387.747,00

PODER LEGISLATIVO

1.268,343,40

Câmara Municipal

1.268.343,40

PODER EXECUTIVO

62.119.403,60

Gabinete do Prefeito

683.060,60

Sec. Mun. de Administração

4.326.390,00

Sec. Mun. de Planejamento e Finanças

1.164.000,00

Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

5.998.608,00

Sec. Mun. Educação

9.804.405,00

Sec. Mun. de Cultura e Turismo

1.754.040,00

Sec. Mun. de Meio Ambiente

1.803.400,00

Sec. Mun. de Esporte e Lazer

961.000,00

Sec. Mun. de Obras, Transp. e Terras Patrimon.

9.194.500,00

Fundo de Manutenção da Educação Básica

26.430.000,00

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO

15.640.253,00

Secretaria. Mun. de Assistência Social

2.158.999,00

Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente

630.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social

2.084.300,00

Secretaria. Municipal de Saúde

3.494.920,00

Fundo Municipal de Saúde

7.272.034,00



III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - DESPESAS CORRENTES	58.852.703,80
Pessoal e Encargos Sociais	31.330.634,00
Juro e Encargos da Dívida	777,00
Outras Despesas Correntes	27.521.292,80
2 - DESPESAS DE CAPITAL	19.605.000,00
Investimento	19.225.000,00
Amortização da Dívida	380.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	570.296,20
TOTAL	79.028.000,00

Art. 4º. A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Inciso I, do Artigo 7º, combinado com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizado como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.






II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43; § 1, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas Atividades e/ou Projetos do Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.


Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço em 22 de Dezembro de 2015.


ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Legislatura 2013/2016

Registrada e publicada na data supra nos termos do Caput. Do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração em 22 de Dezembro de 2015.


RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0001/2013